



PROJETO DE LEI Nº 53 DE \_\_\_\_\_ 2015.

*subse. Legislativa  
PMDB  
8. 7. 2015  
Francisco*

**OBRIGA A PRESENÇA DE PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO GOVERNO DO ESTADO DO ACRE.**

**Art. 1º** - Torna-se obrigatória a presença de profissional de odontologia em todas as unidades de saúde do Governo do Estado em que existam pacientes internados.

**Parágrafo Único:** Nas Unidades de Terapia Intensiva – UTI, o profissional deverá ser um cirurgião dentista.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco – Acre, 07 de julho de 2015.**

**Sala das Seções “Deputado Francisco Cartaxo”**

  
**Deputado CHAGAS ROMÃO**  
**PMDB**



## JUSTIFICATIVA

Os pacientes internados nas unidades de terapia intensiva (UTIs) em hospitais, clínicas, inspiram cuidados especiais da equipe multiprofissional (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas, entre outros), para tratar dos problemas de saúde que os levaram a dar entrada no hospital e também para evitar infecções respiratórias, urinárias, endocardite infecciosa, entre outras, podendo inclusive ser provenientes da cavidade oral, o que compromete ainda mais o quadro clínico do paciente.

A presença do cirurgião dentista na UTI é importantíssima para manter a higiene bucal e a saúde do sistema estomatognático do paciente enquanto o mesmo estiver internado, prevenindo e tratando a cárie, abscesso dentário, traumas na língua e nos lábios, placa bacteriana, língua saburrosa, xerostomia, herpes, candidíase oral, o biofilme oral entre outras patologias.

O Projeto que apresento pretende aumentar em muito a perspectiva de melhora do quadro clínico que o paciente deu entrada no hospital.

Rio Branco – Acre, 07 de julho de 2015.

Sala das Seções “Deputado Francisco Cartaxo”

  
Deputado CHAGAS ROMÃO  
PMDB